



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.444, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.008

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Convênio de Concessão de Estágio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS".

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Concessão de Estágio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, com o objetivo de proceder a contratação de estagiários, de curso técnico profissionalizante, para prestarem serviços em diversos setores da municipalidade, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Artigo 2º - Os estagiários serão selecionados mediante procedimento seletivo simplificado.

Artigo 3º - Os estagiários contratados cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 4º - Pelos serviços prestados, os estagiários receberão uma contra-prestação no importe de 01 (um) salário mínimo mensal.

Artigo 5º - A contratação a que alude o artigo 1º não gerará qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens entre o Município e o estagiário contratado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, as quais serão suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de novembro de 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo